

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ESTOICA LUSMILA MELO DE GARCIA
brasileiro(a), estado civil: DIVORCIADA, profissão: DO LAR,
RG: 1.133.021, órgão expedidor: SOS/PE, CPF: 633.797.834-04,
domiciliado(a): NUCA CANACATURA, 360, PINA, RECIFE/PE
CEP: 51.011-090.

OUTORGADO: RADAMEZ DANILO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 28.957, com endereço profissional na Rua Barão de Itamaracá, 123, sala 07, Espinheiro, Recife/PE, 52.020-070.

PODERES: A quem confere os poderes da cláusula *ad iudicia et extra*, bem como os poderes especiais para receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, renunciar ao valor excedente ao teto dos juizados especiais estaduais e federais, indicar se pretende receber o crédito por RPV ou precatório, renunciar quota parte ou quinhão, receber, dar quitação e firmar compromisso, levantar alvará, representar o(a) outorgante em negociação junto à instância Administrativa ou em Juízo perante qualquer Fórum ou Tribunal, indicar provas e testemunhas, nomear preposto, declarar situação de hipossuficiência financeira/pobreza, podendo, ainda, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

RECIFE, 10 de 01 de 2020.

Estoica Lusmila Melo de Garcia
OUTORGANTE

DECLARAÇÃO DE POBREZA: Declaro, com base nas Leis 7115/83 e 1060/50, que não posso condições de arcar com o pagamento de custas, honorários advocatícios sucumbenciais, perícias e demais despesas processuais sem prejuízo do meu sustento próprio ou de minha família em razão de ser pobre na forma da lei.

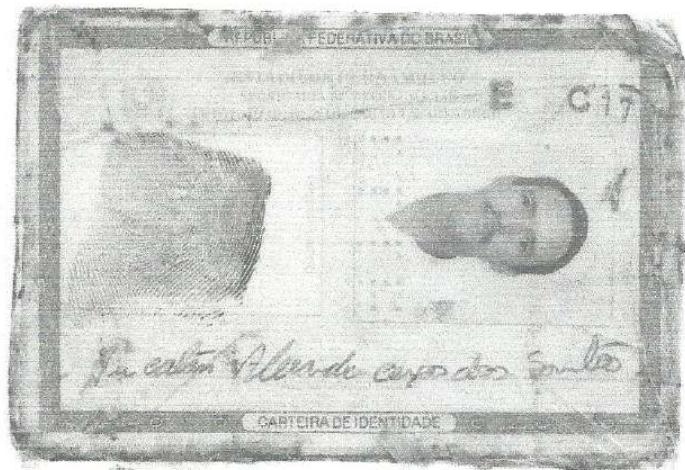
TERMO DE AUTORIZAÇÃO: Autorizo este M.M. Juízo a proceder com a retenção de 30% (trinta por cento), a título de honorários advocatícios, sobre o proveito econômico bruto total a ser por mim levantado desde o recebimento do 1º pagamento (implantação do benefício) até o levantamento do RPV ou precatório, bem como sobre as parcelas recebidas a título de tutela de urgência/antecipada até o levantamento do RPV ou precatório, inclusive – em caso de reclamações trabalhistas – sobre o crédito decorrente de FGTS + 40% e sobre todas as parcelas de seguro desemprego, devendo o pagamento ser feito quando do recebimento, ressaltando-se que estou ciente de que, em qualquer caso, o valor mínimo de honorários advocatícios devido, em qualquer caso, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valendo o presente como contrato de honorários.

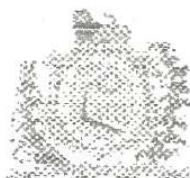
RECIFE, 10 de 01 de 2020.

Estoica Lusmila Melo de Garcia
DECLARANTE

1. *Mh*







GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLICIA DA 019ª CIRCUNSCRICAO - PRAZERES -
DP19ªCIRC DIM/6ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N.º 19 E0109006714

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 19/09/2019 às
17:33

ATROPELAMENTO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado) que
aconteceu no dia 18/2/2019 às 21:00

Fato ocorrido no endereço: RODOVIA BR 101 SUL, 1 - Bairro: PRAZERES -
JABOATÃO DOS GUARARAPES/PERNAMBUCO/BRASIL
Local do Fato: RODOVIA FEDERAL / BR 101, JARDIM JORDÃO, JABOATÃO
DOS GUARARAPES - PE

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO (AUTOR / AGENTE)
YUCATAN ALEXANDRE CÉSAR DOS SANTOS (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(a) na ocorrência:

ESPORTE / LAZER / AFINS: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em
posse do(a) Sr(a): YUCATAN ALEXANDRE CÉSAR DOS SANTOS

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

YUCATAN ALEXANDRE CÉSAR DOS SANTOS (presente ao plantão) - Sexo:
Masculino Mãe: ADELTA ALEXANDRE DOS SANTOS Pai: JOSÉ EMÍDIO DOS SANTOS
NETO Data de Nascimento: 5/10/1977 Naturalidade: RECIFE / PERNAMBUCO /
BRASIL Documentos: 4759523/SDS/PE (RG) 34838503434 (CPF) Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Profissão: SERVENTE DE PEDREIRO
Endereço Residencial: RUA ANTONIO VIEIRA, 16 - CEP: 56600-000 - Bairro: JARDIM

JORDAO - JABOATAO DOS GUARARAPES/PERNAMBUCO/BRASIL

DESCONHECIDO (não presente ao plantão) - Sexo: Desconhecido Naturalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

BICICLETA (ESPORTE / LAZER / AFINS) de propriedade do(a) Sr(a): YUCATAN ALEXANDRE CÉSAR DOS SANTOS, que estava em posse do(a) Sr(a): YUCATAN ALEXANDRE CÉSAR DOS SANTOS

Categoria/Marca/Modelo: BICICLETA/NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO Objeto apreendido: Não Quantidade: (UNIDADE NÃO INFORMADA)

Complemento / Observação

1 of 2

19/09/2019 17:20

Boletim de Ocorrência

file:///C:/Users/Policia civil/infopol/xml/B0EPreview...

RELATA A VÍTIMA QUE NO LOCAL ACIMA MENCIONADO, VINHA PEDALANDO SUA BICICLETA QUANDO, FOI ATROPELADO POR VEÍCULO DE PLACA E CONDUTOR NÃO IDENTIFICADOS, NA QUAL, FOI JOGADO FORTEMENTE EM SOLO, SENDO SOCORRIDO PARA O HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO E POSTERIORMENTE TRANSFERIDO PARA O HOSPITAL MEMORIAL DE JABOATÃO, ONDE FOI SUBMETIDO A TRATAMENTO CIRÚRGICO .

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

Yucatan Alexandre Cesar dos Santos
YUCATAN ALEXANDRE CÉSAR DOS SANTOS
(VITIMA)

B.O. registrado por: GERALDO MOTA DE ARAÚJO JÚNIOR - Matrícula: 3347721

LAUDO MÉDICO E ATESTADO MÉDICO
(AO INSS - PERÍCIA MÉDICA)

PACIENTE: YUCATAN ALEXANDRE CEZAR DOS SANTOS

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O (A) PACIENTE ACIMA CITADO ESTEVE INTERNADO EM NOSSO SERVIÇO ONDE FOI SUBMETIDO A TRATAMENTO CIRÚRGICO RECEBENDO ALTA HOSPITALAR APÓS MELHORA CLÍNICA.

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O (A) PACIENTE ACIMA CITADO NECESSITA AFASTAR-SE DAS ATIVIDADES LABORAIS POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DESTA DATA.

RETORNO AO AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DO HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO PARA CONSULTA DE RETORNO NO DIA E HORÁRIO MARCADO ABAIXO.

CID-10: S821 - FRATURA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DA TÍBIA

DATA DE INTERNAMENTO: 20/02/2019

DATA DA CIRÚRGIA: 22/02/2019

DATA DE ALTA: 24/02/2019

DATA CONSULTA DE RETORNO: 00/03/2019 HORÁRIO: 00:00

MÉDICO ASSISTENTE: DR. JORGE AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS

Leonardo Costa Gonçalves
Médico
CRM 23550

JABOATÃO DOS GUARARAPES, 12 DE FEVEREIRO DE 2019

MÉDICO: LEONNARDO COSTA GONCALVES DE OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA SAÚDE
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RECIFE
UNIDADE DE SAÚDE US 346 PSF ALTO DA JAQUEIRA

RECEITUÁRIO

1ª VIA - RETENÇÃO NA FARMÁCIA OU DROGARIA
2ª VIA - ORIENTAÇÃO AO PACIENTE

EMITENTE

Italene Barros Viana
Rua 22 de Agosto, S/n - Jordão - Recife/PE
(81) 3355-4625

CIDADÃO

YUCATAN ALEXANDRE CESAR DOS SANTOS - 703401147722000
Endereço não informado

MEDICAMENTOS

1. Dipirona Sódica 500 mg

10 comprimidos
Comprimido

500 • A cada 6 horas • Oral
Durante 2 dias

Italene Barros Viana
Cirurgião-Dentista
CRM 111

Italene Barros Viana
Cirurgião-dentista da estratégia de saúde da família
Recife - PE, 14 de novembro de 2019

Impresso em 14/11/2019 às 08:19 por ITALENE BARROS VIANA.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 29^a VARA CÍVEL DO RECIFE/PE

PROCESSO: 0008950-63.2020

YUCATAN ALEXANDRE CEZAR DOS SANTOS, já qualificado, por seu advogado, vem à presença de V. Exa. REQUERER A JUNTADA da procuração correta, pelo que requer a desconsideração da procuração acostada à inicial porque juntada por equívoco.

Nesses termos

Pede deferimento.

Recife, 17/02/2020

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: YULATAN ALEXANDRE CEZAR DOS SANTOS, brasileiro(a), estado civil: CASADO, profissão: AJ. PERNINO, RG: 4750553, órgão expedidor: SOS/PE, CPF: 049.305.034-34, domiciliado(a): PIAUÍ INÉS MATUTINA, 19, SONGAÃO BAIXO, RECIFE/PE, CEP: 51250-160.

OUTORGADO: RADAMEZ DANILO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 28.957, com endereço profissional na Rua Barão de Itamaracá, 123, sala 07, Espinheiro, Recife/PE, 52.020-070.

PODERES: A quem confere os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, bem como os poderes especiais para receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, renunciar ao valor excedente ao teto dos juizados especiais estaduais e federais, indicar se pretende receber o crédito por RPV ou precatório, renunciar quota parte ou quinhão, receber, dar quitação e firmar compromisso, levantar alvará, representar o(a) outorgante em negociação junto à instância Administrativa ou em Juízo perante qualquer Fórum ou Tribunal, indicar provas e testemunhas, nomear preposto, declarar situação de hipossuficiência financeira/pobreza, podendo, ainda, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Recife, 10 de 01 de 2020.

Yulatan Alexandre Cezar dos Santos
OUTORGANTE

DECLARAÇÃO DE POBREZA: Declaro, com base nas Leis 7115/83 e 1060/50, que não possuo condições de arcar com o pagamento de custas, honorários advocatícios sucumbenciais, perícias e demais despesas processuais sem prejuízo do meu sustento próprio ou de minha família em razão de ser pobre na forma da lei.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO: Autorizo este M.M. Juízo a proceder com a retenção de 30% (trinta por cento), a título de honorários advocatícios, sobre o proveito econômico bruto total a ser por mim levantado desde o recebimento do 1º pagamento (implantação do benefício) até o levantamento do RPV ou precatório, bem como sobre as parcelas recebidas a título de tutela de urgência/antecipada até o levantamento do RPV ou precatório, inclusive – em caso de reclamações trabalhistas – sobre o crédito decorrente de FGTS + 40% e sobre todas as parcelas de seguro desemprego, devendo o pagamento ser feito quando do recebimento, ressaltando-se que estou ciente de que, em qualquer caso, o valor mínimo de honorários advocatícios devido, em qualquer caso, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valendo o presente como contrato de honorários.

Recife, 10 de 01 de 2020.

Yulatan Alexandre Cezar dos Santos
DECLARANTE